

PROJETO DE LEI Nº. 103/2016

Súmula: Altera a redação do artigo 1º, inciso I, da Lei 2.684/2016, para fins de correção de erro material.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º, inciso I, da Lei 2.684/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam autorizadas as transferências voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido - exercício de 2015 ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos para as entidades privadas que prestam serviços de assistência social a idosos no âmbito municipal abaixo relacionadas, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue”.

I - Transferência no valor total de R\$ 83.822,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais) ao Asilo São Vicente de Paulo, para fins de execução do Projeto “Leão Amigo - 3ª edição”, visando a prestação de serviço de proteção social especial – alta complexidade e serviço de acolhimento institucional – abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos – ILPI);”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (12.07.2016)

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei o qual tem por objetivo alteração da Lei nº 2.684/2015, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a transferência voluntária de recursos provenientes de doação Imposto de Renda Devido, referente ao exercício de 2015 ao Fundo dos Direitos dos Idosos para entidades privadas voltadas a prestação de serviços de assistência social a idosos do Município.

A alteração ora proposta visa a correção de erro material existente no texto legal, eis que, por um lapso, no texto legal constou a transferência no valor total de R\$ 82.822,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais) ao Asilo São Vicente de Paulo, enquanto que o valor correto é de R\$ 83.822,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme evidencia a pela ata de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos anexa, tornando necessária a correção do texto legal, a fim de descrever corretamente o valor a ser transferido.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, para correção do texto legal, eis que por um equívoco restou erroneamente nomeado o valor a ser repassado ao Asilo São Vicente de Paulo.

Mandaguari, 12 de julho de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal